

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: **0001678-74.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel

Exequente: **Danilo Gobesso Franchin**

Executado: Solfer Brasil Ltda

Juiz de Direito: Dr. MARCELO LUIZ SEIXAS CABRAL

Vistos.

- 1 Diante da informação da parte exequente de que a obrigação foi cumprida integralmente (fl. 131), **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual n° 11.608/2003.
- 3 Com o trânsito em julgado, dê-se baixa com as anotações de praxe e remetase ao arquivo.
- 4 Deverá ser procedida também a baixa e arquivamento dos autos principais de nº 1020295-70.2015.8.26.0566.

P.I.

São Carlos, 06 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA